



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

32.000.05

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO.

Processo Administrativo Nº 354-98/2014

Tomada de Preços Nº 05/2014

Assunto: Fiscalização da execução da obra pública de construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Juína

Data da Realização: 03/12/2014 – HORÁRIO: 15:00 HORAS.

Local: Sala de audiências da 8ª vara federal da Sede da Justiça Federal de Mato Grosso

Na data, horário e local acima designados, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 261/2014-DIREF, de 06/10/2014, para realizar a sessão de licitação para receber os envelopes de documentação e proposta e abertura dos envelopes de documentação do certame em epígrafe.

Compareceram as empresas:

SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE

LTDA

No ato do credenciamento compareceram os representantes das empresas SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS, TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP E TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA aptas a participarem da sessão.

Às 15:15 horas, a Comissão procedeu à identificação dos representantes das empresas e, após, os licitantes presentes terem rubricado os envelopes de propostas, procedeu-se à abertura dos envelopes de documentação. Os documentos foram anexados ao Processo Administrativo e rubricados pela Comissão e vistos e rubricados pelos licitantes presentes.

Dada oportunidade aos licitantes para se manifestarem acerca da documentação apresentada à Comissão pelos demais concorrentes, foi registrado o seguinte:

B

1. EMPRESA SONARE

Diz que não tem interesse em fazer qualquer insurgência

2. EMPRESA TRINDADE

Diz que não tem interesse em fazer qualquer insurgência.

3. EMPRESA TERRANORTE

O capital social da EICONOR consta como 2 milhões e meio na certidão do CREA enquanto o Contrato Social consta três milhões e meio, não estando atualizada.

A empresa requereu que fosse diligenciado com o CREA o item que dispõe sobre sua Planilha Orçamentária, a fim de que seja considerada habilitada.

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO ACERCA DAS ALEGAÇÕES DOS LICITANTES

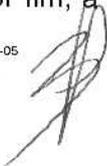
Compulsando a documentação apresentada com as exigências editalícias a Comissão entende que não é requisito habilitatório a atualização do capital junto ao CREA. Em atendimento à solicitação para diligências quanto à metragem do ART Nº 1024600, a Servidora Juliana certifica que em contato telefônico com o Conselho Respectivo fora lhe informado que esta Anotação não possui metragem quantificada, foi apurada por outra unidade, qual seja, temporal.

Sendo, assim, após cotejar a documentação apresentada pelos licitantes com as exigências do Edital a Comissão concluiu:

EMPRESA	RESULTADO
SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME	HABILITADA
TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	HABILITADA
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA
EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMERCIO DO NORDESTE LIMITADA	HABILITADA

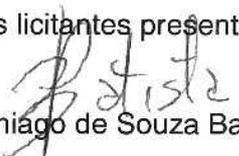
Ato contínuo, as empresas SONARE e TRINDADE renunciaram expressamente ao prazo recursal e também a interposição de contrarrazões recursais. A empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA manifestou de forma expressa seu interesse em recorrer de sua inabilitação, não obstante ter a CPL esclarecido as razões pelas quais procedeu a inabilitação dela.

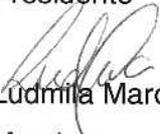
Por fim, a sessão foi suspensa a fim de que seja oportunizado o prazo recursal, sendo



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

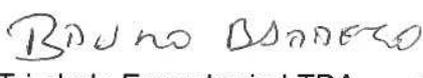
os licitantes presentes intimados desta decisão.


Thiago de Souza Batista
Presidente


Ludmila Marcato Miranda
Membro


Juliana Sanchez de Abreu
Membro


Sonare Const. Sol. Tec. LTDA - ME


Trindade Engenharia LTDA


Terranorte Engenharia e Serv. LTDA